



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19389 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1960

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

(\*) LEI N. 1917 — DE 11 DE JULHO DE 1960  
Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 19.833,30, em favor de Lourival Cordovil de Ataíde.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de dezenove mil oitocentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 19.833,30), em favor de Lourival Cordovil de Ataíde, destinado ao pagamento de sua gratificação, referente ao período de 15 de junho de 1956 a 25 de fevereiro de 1959, quando exerceu a função de Presidente do Conselho Escolar no município de Curuçá.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 19369, de 12 de julho de 1960.

DECRETO N. 3093 — DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a transferência de dotação na verba Secretária de Estado de Produção do orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 20, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:  
Art. 10. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Produção", consignação "Fomento de Produção Animal", sub-consignação "Despesa Diversa", item para a compra de ração balanceada para aves e revenda aos criadores, para o item aquisição de máquinas e veículos, consignação Fomento de Produção Vegetal, da mesma subconsignação, a importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Lauro de Oliveira Cunha  
Secretário de Estado de Produção  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3094 — DE 4 DE JULHO DE 1960  
Dispõe sobre a transferência de dotação na verba Secretária de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 20, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:  
Art. 10. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretária de Estado de Produção, consignação Fomento de Produção Animal, sub-consignação Despesas Diversas, item para compra de ração balanceada para aves e revenda aos criadores para o item para campanha de combate à saúde através da Secretaria de Produção, em cooperação com as Associações Rurais dos Municípios, consignação Fomento de Produção Vegetal da mesma sub-consignação, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Governador do Estado, em exercício

Lauro de Oliveira Cunha  
Secretário de Estado de Produção  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3095 — DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a transferência de dotação na verba Secretária de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 20, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:  
Art. 10. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba

Secretaria de Estado de Produção, consignação Fomento de Produção Animal, sub-consignação Despesas Diversas, item para Fomento de Agricultura, produzindo farinha e núcleos em larga escala, colméias e outros apetrechos essenciais à Agricultura, com uma Seção completa em Belém, para o item para aplicação conforme plano a ser estabelecido, consignação Fomento Econômico em geral, da mesma sub-consignação, a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Lauro de Oliveira Cunha  
Secretário de Estado de Produção  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3096 — DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a transferência de dotação na verba Secretária de Estado de Produção no orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 20, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:  
Art. 10. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretária de Estado de Produção, consignação Fomento de Produção Animal, sub-consignação Despesas Diversas, item para realização de exposição Agro-Pecuária no município de Belém, para o item para aplicação conforme plano a ser estabelecido, da consignação Fomento Econômica em geral, da mesma sub-consignação, a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,  
Lauro de Oliveira Cunha  
Secretário de Estado de Produção  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3097 — DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a transferência de dotação na verba Secretária de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 20, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:  
Art. 10. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretária de Estado de Produção, consignação Fomento de Produção Vegetal, sub-consignação, Despesas Diversas, item verba destinada à instalação de Postos de Fomento à Cultura de arroz em Maracanã, Capanema, Igarapé-Açu, Castanhal, Curuçá, Bragança, Anhangá, Marapanim, São Caetano, Guamá e Vigia para o item para aplicação conforme plano a ser estabelecido consignação Fomento Econômico em geral, da mesma sub-consignação, a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Lauro de Oliveira Cunha  
Secretário de Estado de Produção  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3098 — DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a transferência de dotação na verba Secretária de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 20, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:  
Art. 10. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretária de Estado de Produção, consignação Fomento de Produção Animal, sub-consignação Despesas Diversas, item para realização de exposição Agro-Pecuária no município de Belém, para o item para aplicação conforme plano a ser estabelecido, da consignação Fomento Econômica em geral, da mesma sub-consignação, a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Lauro de Oliveira Cunha  
Secretário de Estado de Produção  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3099 — DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a transferência de dotação na verba Secretária de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 20, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:  
Art. 10. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretária de Estado de Produção, consignação Fomento de Produção Animal, sub-consignação Despesas Diversas, item para realização de exposição Agro-Pecuária no município de Belém, para o item para aplicação conforme plano a ser estabelecido, da consignação Fomento Econômica em geral, da mesma sub-consignação, a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

## AVISO

Comunicamos as repartições Federais, Estaduais e Municipais e ao comércio em geral, que as instalações da "IMPrensa Oficial" foram mudadas da Rua do Urá n. 32, para a Av. Almirante Barroso n. 349 (antigo D. E. R.), onde continuamos ao inteiro dispor dos nossos distintos comitentes.

A DIRETORIA

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcus Vinícius Alves de Oliveira, do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

José Gomes Quaresma  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Governo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

**JOSÉ GOMES QUARESMA**  
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
Dr. **PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA**SECRETARIO DE FINANÇAS  
**WALDEMAR GUIMARÃES**

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATE**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGENS

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**MARIA LUIZA DA COSTA RÊGO**  
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. **LAURO DE OLIVEIRA CUNHA**

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. **ARNALDO MORAIS FELHO****IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

AV. ALMIRANTE BARROSO N. 349 — TEL. 9198

Sr. **MANOEL GOMES DE ARAÚJO FELHO**

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, exceto nos sábados.

**ASSINATURAS**

CAPITAL:	
Anual .....	Cr\$ 200,00
Semestral .....	" 100,00
Número avulso .....	" 3,00
Número atrasado .....	" 3,00

**ESTADOS E MUNICÍPIOS:**

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, em venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez — " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente de jornais, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto nos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 12,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas, exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que mudará.

—A fim de evitar solução de continuidade de recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de encargamentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque em vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão mediante solicitação dos assinantes.

**DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1960**

O governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcus Vinicius Alves de Oliveira, para exercer, efetivamente, o cargo de Escriurário, classe G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, vago com a promoção por merecimento de Jacira Rodrigues de Souza, para a classe H.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

José Gomes Quaresma respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Governo

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1960**

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jacira Rodrigues de Souza, do cargo da classe G, da carreira de Escriurário, da Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Divisão, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3090, de 3 de agosto de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

José Gomes Quaresma respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Governo

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1960**

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José de Carvalho Alves, do cargo da classe G, da carreira de Escriurário, da Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Divisão, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3090, de 3 de agosto de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

José Gomes Quaresma respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Governo

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1960**

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helena Mendes Pereira, do cargo da classe H, da carreira de Escriurário, da Secretaria de Estado de Governo, ao cargo da classe I, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Secretaria, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3090, de 3 de agosto de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

José Gomes Quaresma respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Governo

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS****DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, Alirio de Almeida Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de Guarda, padrão A, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 1817, de 25.11.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1960**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amelia Nogueira Sampaio Reis, no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado em escolas do interior, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 55.200,00 (cincoenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1960.

Gal. **LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1960**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cassilda Leão Silveira e Souza, no cargo de Orientadora de Ensino, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1960.

Gal. **LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1960**

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com o art. 10., da Lei n. 1538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zuleide Valente Garcia, no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila de Curuçá, município de Alenquer, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 55.200,00 (cincoenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1960.

Gal. **LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura



## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luiza Pereira Serra, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 2 a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício  
Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

## SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Constantino de Paiva Lima, do cargo de Capataz de Campo, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Lauro de Oliveira Cunha  
Secretário de Estado de Produção

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DIVISÃO DO PESSOAL  
Ofícios despachados pelo sr. Governador do Estado.

N. 51, da Sc. Seg. Pública, propondo a renovação do contrato do cidadão Francisco Soares dos Santos, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 44, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Francisco das Chagas Pereira, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 70, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Jorge Raimundo de Oliveira, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 86, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Luiz Carneiro Paiva, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 87, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Manoel Vasconcelos Trindade, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 88, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Manoel Damasceno das Neves Cardoso, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 108, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Farias do Nascimento para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 105, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Acácio Lobo Braga para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 117, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Nonato Casela Mota, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 111, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Marques da Silva, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 106, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Rosenão Barros Nunes

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alcirio Fernandez Ferraz, diarista da Secretaria de Estado de Produção 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de abril a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Lauro de Oliveira Cunha  
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aldemira Assis Drago, para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário, classe G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Produção, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3090, de 3 de agosto de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Lauro de Oliveira Cunha  
Secretário de Estado de Produção

para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 121, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Saturnino Braga e Silva para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 123, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Sebastião Feitosa de Sousa, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 120, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Sebastião Paiva Sodré, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 126, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Teodoro dos Santos para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 127, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Francisco Vieira dos Santos para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 128, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Vicente Paulo de Oliveira para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 130, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Walter Cecim, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 116, da S.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Teodoro dos Santos, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 59, da S.O.T.V., propondo a renovação do contrato do cidadão Timbiriba Ribeiro da Cunha, para a função de Auxiliar de Escriurário. — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Raimundo Marques da Silva.

Representante do Governo do Estado — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.  
Contratado — Raimundo Mar-

ques da Silva, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, — Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho.  
Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Walter Cecim.

Representante do Governo do Estado — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.  
Contratado — Walter Cecim, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, — Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho.  
Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Vicente Paulo de Oliveira.

Representante do Governo do Estado — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.  
Contratado — Vicente Paulo de Oliveira, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, — Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho.  
Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Francisco Vieira dos Santos.

Representante do Governo do Estado — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.  
Contratado — Francisco Vieira dos Santos, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, — Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Data e vigência: — O contrato

foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho.  
Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Teodoro dos Santos.

Representante do Governo do Estado — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.  
Contratado — Teodoro dos Santos, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, — Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho.  
Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Sebastião Feitosa de Sousa.

Representante do Governo do Estado — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.  
Contratado — Sebastião Feitosa de Sousa, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, — Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho.  
Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Saturnino Braga e Silva.

Representante do Governo do Estado — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.  
Contratado — Saturnino Braga e Silva, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, — Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho.  
Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Rosendo Barros Nunes.



Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Rosendo Barros Nunes, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação.

Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho. Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Raimundo Nonato Caccela Mota.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Raimundo Nonato Caccela Mota, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação.

Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho. Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Raimundo Nonato Lobo Braga.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Raimundo Nonato Lobo Braga, Sinalheiro de 3.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação.

Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho. Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Raimundo Farias do Nascimento.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Raimundo Farias do Nascimento, Sinalheiro de 3.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação.

Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho. Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho. Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Manoel Damasceno das Neves Cardoso.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Manoel Damasceno das Neves Cardoso, Sinalheiro de 3.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação.

Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho. Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Manoel Vasconcelos Trindade.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Manoel Vasconcelos Trindade, Sinalheiro de 3.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação.

Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho. Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Jorge Raimundo de Oliveira.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Jorge Raimundo de Oliveira, Sinalheiro de 3.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação.

Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho. Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Francisco das Chagas Pereira.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Francisco das Chagas Pereira, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação.

Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho. Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Luiz Carneiro de Paiva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Luiz Carneiro de Paiva, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação.

Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho. Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Francisco Soares dos Santos.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Francisco Soares dos Santos, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação.

Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho. Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Sebastião Paiva Sodré.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Sebastião Paiva Sodré, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação.

Tab. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho. Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor João da Mata Sousa.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — João da Mata Sousa, Guarda Civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação.

Tab. 37, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 20-7-60 e vigorará de 2-1 a 31-12-60, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho. Testemunhas: Waldir Nunes e Caetano O. Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Timbiribá Ribeiro da Cunha.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Timbiribá Ribeiro da Cunha, Auxiliar de Escritório da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.O.T.V. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação Tab. 110, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 3-8-960 e vigorará de 1-8 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho. Testemunhas: (a) Ilegível e Mariana Pinto da Veiga.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dionísio Bentes de Carvalho, Governador em exercício, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 2/8/60.

Telegramas: N. 383, da Assembléia Legis-

tiva, anexo o requerimento n. 271 de autoria do Deputado Rodolpho Chermont Junior sobre o serviço de abastecimento de água até à Travessa da Vileta entre a Estrada do Acampamento e rua Nova — Ao D.E.A., para dizer.

— N. 386, da Assembléia Legis-



lativa, anexo o requerimento n. 261 de autoria do Deputado Acindino Campos sobre o prosseguimento da construção da estrada inter-municipal ligando as Vilas de São João da Ponta e Vila Nova em S. C. de Odivelas — Ao Sr. Dr. Diretor Geral do D.E.R., para dizer.

—N. 387, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 265, de autoria do Deputado Milton Dantas sobre o envio da mensagem referente a reestruturação do funcionalismo público do Estado — Acusar informando que este Governo encaminhou a Comissão de reclassificação dos funcionários públicos o apelo da A.L., com a recomendação de atendimento urgente.

—N. 388, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 59, de autoria do Deputado Milton Dantas, sobre a dispensa das taxas dos exames médicos e psicotécnicos, que estão sendo submetidos

os choferes — Ao Sr. Dr. Secretário de Segurança para dizer, transmitindo-se a seguir a A.L. as informações prestadas.

Em 3/8/60.

Petição:

0152 — Osmar Arouck, major da P.M.E., anexo o of. 303/A/0763, da P.M. e um recurso esclarecendo a situação do referido major — Em face das informações do Sr. Comd. Geral da Polícia Militar e do parecer jurídico do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado, adotado pelo Dr. Secretário do Interior e Justiça, indeferido.

Em 3/8/60.

Telegramas:

N. 64, de Manoel Gonçalves Fleury, vice Presidente do Directorio P.S.D. em Gurupá — A S.E. C., para providenciar.

—N. 65, de Syrio Carvalho Santos — Obidos. Ciente.

—N. 63, de Lauro Queiroz e outros — Marabá — Já foi providenciado pelo D.E.R.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Finanças. Em 3 de agosto de 1960.

Ubaldo Medeiros Tolosa, C. M. Rocha, Irmão & Cia. Ltda. (2), Ferreira Gomes, Ferragista S/A., I. E. Sabbá & Cia. Ltda. (2), Sociedade Anônima "Bitar Irmãos", Sobral Santos S/A., Companhia Ind. Comercial Brasileira Prod. Alimentares, Francisco Xavier dos Santos (2), Luiz de Souza Bentes, S/A Instituto Terapeuticos Reunidos "Labofarma", Leonice Dias Pereira, Dra. Olga Paes de Andrade, Dr. Orlando Macedo, Cosmorama Indústria e Comércio Ltda., Olyntho Salles Mello, Tribunal de Contas do Estado, Departamento do Serviço Público, Dr. Chaves Rodrigues, Couto & Cia., Colômbias de Rendas do Estado em: Altamira, Acará, Tomé Açú, Ananiadeua, Curralinho, Aracati, (Contas) — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

—Zézima de Moraes Veloso, Benedito José da Silva Souza, Eulígenes Elias de Oliveira, Antonio da Silva Chaves, Prefeitura Municipal de Anhangá, Frei Manuel Alvarez de Assunção, Floriano Pinto Pamplona, Matadouro do Maguari, Departamento de Receita — Encaminhe-se à superior consideração do Exmo. Sr. Governador.

—Tribunal de Contas do Estado do Pará, Prefeitura Municipal de Breves, Benedita Alves Cúoco, Maria Leite da Silva, Sociedade Beneficente "25 de Dezembro", Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação — Ao Departamento de Contabilidade para informar o parecer.

—Tuphy Felix dos Santos — Ao Departamento do Serviço Público para verificar a dotação e saldo.

—F. Aguiar & Cia. e Erichsen S/A. — Ao Departamento do Serviço Público para aguardar.

—Polícia Militar, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (3), Ministério da Agricultura, Preventório Santa Terezinha, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Força e Luz do Pará S. A. — Ao Departamento de Serviço Público para empenho.

—Departamento de Estradas de Rodagem — Ao Sr. Diretor do Departamento de Receita para autorizar.

—Albertina de Azevedo Barreiros — A vista da informação do Departamento de Contabili-

de, volte o expediente ao Departamento de Exatarias, para verificar e informar.

—Tribunal de Contas do Estado do Pará — Ao Sr. Diretor Edgar Miranda, para mandar providenciar com urgência.

—Matadouro do Maguari — Arquivar.

—Tribunal de Contas do Estado do Pará — Ao Sr. Diretor Célio Marques, para mandar providenciar, com urgência.

—Pedro de Souza, (2), Departamento de Exatarias, Coletor Estadual de Afuá, Lina Ferreira da Silva Velasco, Vicência Botelho Malcher, Nazaré Ferreira dos Santos e Silva, Nercia Pinheiro da Costa, Lucila Freire Paranhos Chaves, Partido Social Democrático — Ao Departamento de Exatarias para os devidos fins.

—Raimundo Amoras de Queiroz, Maria Luiza Pereira da Serra, Alcides Portela de Souza, Elizabeth Yolanda Bezerra, Maria Benedita de Souza Reis, Raimunda Corrêa dos Reis, Terezinha de Souza Reis, Bruno Coelho do Vale, Maria Aita Pinheiro, Helena Tavares de Andrade, Maria Hosana Moraes Amarante, Raimunda Baraúna da Silva, Dulce Maia Seixas, Maria Anunciada Reis, Maria da Conceição Rosa, Ianira Nazaré dos Reis Freitas, Luiza Justo Santos, Elvira Murinho Bezerra, Alzira da Luz Esquerdo, Francisco Bezerra da Silva, Maria do Espírito Santo Silva, Eça de Queiroz Lages de Mesquita, Maria Ermelinda Pereira Santana, Maria Feliciano Moura Rocha, José Apolinário Costa, Elias de Souza Lago (2), Antonia Oliveira Santos, Laurinda Barbose Santana (Títulos) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

—João Pereira da Silva, IBM do Brasil Indústria Máquinas e Serviços Ltda., Edith Uchôa da Silva, Judith Uchôa de Menezes, Terezinha de Jesus Fontel (Procurações) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

—Fernando Duarte Pinto — Ao Departamento de Despesa para atender.

—Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Secretaria de Estado de Produção — Ao Departamento de Despesa para informar.

—Olimpia da Costa Lima, Geniniano Cardoso, Manoel Soares da Silva, Francisco Zeferino da Silva (Atestado) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

—Grupo Escolar "José Bonifácio, Grupo Escolar Prof. Camilo Salgado, Grupo Escolar Dr. Freitas" — (Folhas de Pagamen-

to) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

—Luiz Soares, Instituto de Educação do Pará — Ao Departamento de Contabilidade para ano-

tar e relacionar afim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas. Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 3 de agosto de 1960.

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1960, destinada as despesas de qualquer natureza com a produção ou aquisição de sementes e mudas selecionadas e distribuição aos agricultores nos municípios do interior do Território, sobretudo com respeito à pimenta do reino e cacau, a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orior Atahualpa do Couto Loureiro, e o segundo pelo seu procurador, Senhor Ruy Mendes, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90., § 20., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.3.0 — Produção Vegetal; de qualquer natureza com a produção ou aquisição de sementes e mudas selecionadas e distribuição aos agricultores nos municípios do interior do Território sobretudo, com



respeito à pimenta do reino e cacau: Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O GOVERNO apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, subentendendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** A SPVEA, se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de julho de 1960.

RUY MENDES

ORION ATAHUALPO DO COUTO LOUREIRO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raul de Azevedo Coimbra

Leonel Monteiro

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União, para o exercício de 1960, e destinada à despesa de qualquer natureza com a produção ou aquisição de sementes e mudas selecionadas e distribuição aos agricultores nos municípios do interior do referido território, sobretudo com**

respeito à pimenta do reino e cacau.

<b>I — Aquisição de sementes:</b>	
70 — quilos de sementes de hortaliça a Cr\$ 1.500,00 .....	105.000,00
1.000 — quilos de milho selecionado ....	20.000,00
1.000 — quilos de arroz selecionado .....	25.000,00
<b>II — Aquisição de mudas enxertadas:</b>	
1.000 — enxertos de citros .....	50.000,00
500 — enxertos de abacate .....	25.000,00
2.000 — mudas de variedades selecionadas de pimenta do reino .....	120.000,00
<b>III — Sementeira para produção de mudas cacau:</b>	
a) preparo das sementeiras .....	25.000,00
b) aquisição de 200 quilos de sementes de cacau .....	60.000,00
<b>IV — Eventuais:</b>	
Despesas de qualquer natureza com a execução deste plano .....	70.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$ 500.000,00</b>

**Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 7.200.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Hospital das Clínicas do Rio Branco, à cargo do referido governo.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orior Atahualpa do Couto Loureiro, e o segundo pelo seu procurador, Senhor Ruy Mendes, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acordo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS



DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.3.3 — Sementes e Mudas: 01 — Acre; 1 — Para despesas; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência médico-sanitária; 3.5.3.1 — Hospitais e maternidades: 01 — Acre; 2 — Hospital de Clínicas de Rio Branco: Cr\$ 7.200.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito

de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a ..... Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por execução, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de julho de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

RUY MENDES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raul de Azevedo Coimbra

Leonel Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960, e destinada ao Hospital de Clínicas de Rio Branco.

I — Pessoal

Quant.	Funções	Remuneração Mensal	Despesa Mensal	Despesa em 10 Meses	TOTAL
1	Médico Diretor	5.000,00	5.000,00	50.000,00	
1	Médico Clínico	4.000,00	4.000,00	40.000,00	
1	Médico Radiologista	4.000,00	4.000,00	40.000,00	
1	Médico Cirurgião	4.000,00	4.000,00	40.000,00	
1	Médico Oto-Rhino-Laringologista	4.000,00	4.000,00	40.000,00	
1	Administrador	3.000,00	3.000,00	30.000,00	
1	Laboratorista	3.000,00	3.000,00	30.000,00	
1	Enfermeiro Chefe	3.000,00	3.000,00	30.000,00	
1	Secretário	2.500,00	2.500,00	25.000,00	
1	Manipulador Raio X	2.500,00	2.500,00	25.000,00	
1	Encarregado Copa e Cozinha	2.000,00	2.000,00	20.000,00	
2	Auxiliar Escrita	4.000,00	8.000,00	80.000,00	
1	Encarregado do Fichário	4.000,00	4.000,00	40.000,00	
2	Assistentes Social	4.000,00	8.000,00	80.000,00	
1	Datilógrafo	4.000,00	4.000,00	40.000,00	
17	Atendentes	4.000,00	68.000,00	680.000,00	
3	Costureiras	3.900,00	11.700,00	117.000,00	
1	Cozinheiro	5.000,00	5.000,00	50.000,00	
2	Ajudantes cozinheiro	3.900,00	7.800,00	78.000,00	
1	Armazenista	3.900,00	3.900,00	39.000,00	
1	Contínuo	3.900,00	3.900,00	39.000,00	
3	Porteiros	3.900,00	11.700,00	117.000,00	
1	Auxiliar Laboratório	3.900,00	3.900,00	39.000,00	
15	Serventes	3.900,00	58.500,00	585.000,00	
3	Lavadeiras	3.900,00	11.700,00	117.000,00	
2	Motoristas	3.900,00	7.800,00	78.000,00	
3	Trabalhadores	3.900,00	11.700,00	117.000,00	2.666.000,00

## II — Alimentação

Quant.	Funções	Despesa Diária	Despesa Mensal	Despesa em 10 Meses	
1	— Diretor .....	85,00	2.550,00	25.500,00	
1	— Administrador .....	85,00	2.550,00	25.500,00	
1	— Enfermeiro Chefe .....	85,00	2.550,00	25.500,00	
17	— Ateendentes .....	85,00	43.350,00	433.500,00	
1	— Dispenseiro .....	85,00	2.550,00	25.500,00	
1	— Armazenista .....	85,00	2.550,00	25.500,00	
1	— Porteiro .....	85,00	2.550,00	25.500,00	
1	— Motorista .....	85,00	2.550,00	25.500,00	
9	— Serventes .....	85,00	22.950,00	229.500,00	
1	— Cozinheiro .....	85,00	2.550,00	25.500,00	
1	— Ajudante Cozinheiro .....	85,00	2.550,00	25.500,00	
3	— Lavadeiras .....	85,00	7.650,00	76.500,00	
2	— Trabalhadores .....	85,00	5.100,00	51.000,00	
60	— Doentes .....	85,00	153.000,00	1.530.000,00	2.550.000,00
<b>III — Medicamentos</b>					
Despesas em 10 meses .....					1.300.000,00
<b>IV — Material Permanente — Mat. de Copa e Cozinha</b>					
200	— Casais de pratos de louça .....		160,00	32.000,00	
100	— Casais de chicaras para chá .....		120,00	12.000,00	
30	— Duzias de copos .....		200,00	6.000,00	50.000,00
<b>V — Material de Consumo</b>					
a) <b>Material de Expediente</b>					
20	— resmas de papel almaço pautado .....	700,00	14.000,00		
15	— resmas de papel almaço s/ pauta .....	700,00	10.500,00		
30	— livros em branco de 100 fls. ....	150,00	4.500,00		
15	— caixas. de clips .....	20,00	300,00		
6	— duzias de lapis .....	50,00	300,00		
8	— vidros tinta Parker .....	50,00	400,00	30.000,00	
b) <b>Combustíveis</b>					
30	— caixas de gasolina .....	800,00	24.000,00		
50	— caixas de óleo diesel .....	750,00	37.500,00		
20	— latas de queozene .....	425,00	8.500,00	70.000,00	
c) <b>Material de Limpeza</b>					
70	— caixas de sabão .....	900,00	63.000,00		
50	— latas de creolina .....	100,00	5.000,00		
50	— latas de Soda-caústica .....	150,00	7.500,00		
50	— latas de flits .....	70,00	3.500,00		
25	— rolos de papel higienico .....	40,00	1.000,00	80.000,00	
d) <b>Material Cirúrgico</b>					
60	— duzias de atadura de jersey 4 cm. ....	111,00	6.660,00		
50	— duzias de atadura de jersey 6 cm. ....	130,00	6.500,00		
50	— duzias de atadura de jersey 12 cm. ....	237,00	11.850,00		
15	— duzias de atadura gessada 10x3m. ....	762,00	11.435,00		
5	— duzias de atadura ultra-rápida 6x2m. ....	324,00	1.670,00		
10	— duzias de atadura gessada 10x3m. ....	1.217,00	12.170,00		
60	— duzias de gase Brus .....	1.612,00	96.720,00		
30	— duzias de esparadrapo 12x4,5 .....	600,00	18.000,00		
100	— rolos de esparadrapo 10x4,50 .....	150,00	15.000,00	180.000,00	
e) <b>Laboratório e Raio X</b>					
15	— caixas de films 30x40 .....	2.000,00	30.000,00		
20	— caixas de films 18x24 .....	1.000,00	20.000,00	50.000,00	410.000,00
<b>VI — Rouparia</b>					
150	— lençóis santistas p/casais .....		450,00	67.500,00	
120	— lençóis santistas p/ solteiro .....		300,00	36.000,00	
120	— metros de platinha .....		300,00	36.000,00	
6	— peças de morim .....		750,00	4.500,00	
60	— metros de matéria plástica .....		100,00	6.000,00	150.000,00
<b>V — Despesas de qualquer natureza com a execução do plano .....</b>					74.000,00
<b>T O T A L .....</b>				Cr\$	<b>7.200.000,00</b>



**Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1960, destinada ao equipamento dos Postos de Saúde do Território.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, daqui por diante denominações, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e o segundo pelo seu bastante procurador, senhor RUY Mendes, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a êste acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL:** Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico Sanitária; 3.5.3.2 — Pôstos de Higiêne; 01 — Acre; 1 — Equipamento dos postos de saúde do Território: Cr\$ 2.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcela e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte:

**CLÁUSULA QUINTA:** — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá êste acôrdo ser antoaspliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai, assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de julho de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

RUY MENDES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Raul de Azevedo Coimbra

Leonel Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960 e destinada ao equipamento dos postos de saúde do Território.

10 Secretarias de ferro esmaltado		
c  3 gavetas .....	8 000,00	30.000,00
60 Cadeiras de ferro esmaltado ..	1 000,00	60.000,00
10 Mesas p  exames clínicos c		
alcochoado .....	3.000,00	30.000,00
10 Escadinhas de ferro esmaltado		
c  3 degraus .....	1.500,00	15.000,00
20 Abaixadores de lingua, tipo		
Eranging .....	100,00	2.000,00
10 Estetoscópios bi-auriculares ..	2.500,00	25.000,00
10 Aparelhos de pressão arterial	15.000,00	150.000,00
60 Termômetros clínicos .....	100,00	6.000,00
10 Vitrines de ferro esmaltado		
c  3 prateleiras .....	15.000,00	150.000,00
10 Martelos de percussão .....	350,00	3.500,00
20 Fogareiros a querosene .....	2.000,00	40.000,00
10 Porta agulhas de Mathieu ..	2.000,00	20.000,00
30 Tesouras retas de 13 cms ....	600,00	18.000,00
30 Tesouras curvas de 13 cms ....	700,00	21.000,00
20 Bisturis de cabo fixo .....	550,00	11.000,00
60 Pinças de Pean .....	250,00	15.000,00



60 Pinças de Kocher .....	800,00	48.000,00
60 Pinças tira língua .....	600,00	36.000,00
30 Pares de luvas de borracha n. 8 .....	100,00	3.000,00
60 Seringas hipodermicas de 3 cc .....	35,00	2.100,00
60 Seringas hipodermicas de 5 cc .....	50,00	3.000,00
60 Seringa hipodermica de 10 cc .....	70,00	2.100,00
60 Seringas hipodermicas de 15 cc .....	90,00	2.700,00
30 Duas de agulhas hipodermicas 25x7 .....	160,00	4.800,00
30 Duas de agulhas hipodermicas 25x7 .....	180,00	5.400,00
30 Duas de agulhas hipodermicas 25x3 .....	200,00	6.000,00
10 Baldes de agath c/ tampa niquelada .....	1.500,00	15.000,00
20 Bancos de madeira .....	2.000,00	60.000,00
10 Cabides .....	1.500,00	15.000,00
10 Bombos de 3 faces .....	3.000,00	30.000,00
20 Mesas auxiliares de 40x40 .....	5.000,00	100.000,00
30 Espelhos nazais .....	500,00	15.000,00
30 Espelhos vaginais .....	800,00	24.000,00
10 Fitas metlicas .....	100,00	1.000,00
60 Porta algodão rigido (estilete) .....	80,00	4.800,00
10 Abridores de boca, tipo Heister para criança .....	500,00	5.000,00
10 Balanças de estação variável de 100g .....	6.500,00	65.000,00
20 Lampadas a alcool .....	150,00	3.000,00
20 Bandejas triangulares 23x7 .....	350,00	7.000,00
40 Cubas rini .....	300,00	12.000,00
20 Irrigadores de agath, de 2 litros .....	1.000,00	20.000,00
10 Suportes de ferro p/ irrigador .....	1.000,00	10.000,00
30 Termocâmbios .....	100,00	3.000,00
10 Depósitos médios niquelados p/ algodão .....	800,00	8.000,00
10 Depósitos pequenos niquelados p/ algodão .....	500,00	5.000,00
120 Sondas tipo Nelaton, sortidas .....	100,00	12.000,00
10 Fichários de 2 gavetas .....	2.500,00	25.000,00
10 Espelhos dentais tipo Ziegler .....	1.000,00	10.000,00
10 Filtros de cera, de 2 velas .....	1.500,00	15.000,00
10 Duas de copos de vidro comum .....	260,00	2.600,00
10 Estantes de madeiras .....	15.000,00	150.000,00
60 Cadeiras de madeira .....	1.000,00	60.000,00
10 Lavatórios completos .....	5.000,00	50.000,00
10 Relógios de parede .....	5.000,00	50.000,00
10 Saboneteiras .....	50,00	500,00
Eventuais .....		379.500,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$</b>	<b>2.000.000,00</b>

**EDITAIS — ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**  
**COMPRA DE TERRAS**  
 De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Maria Augusta de Souza Leite, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o rio Capim, pelos fundos com José Raimundo de Souza Leite e outros, e Lucia da Cunha Câmara, pelo lado esquerdo, com Rui Fernandes Leão e pelo lado direito com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.  
 E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Capim.  
 Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de agosto de 1960.  
 Yolanda L. de Brito  
 Oficial Administrativo  
 (5, 15 e 25-8-60)

**COMPRA DE TERRAS**  
 De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por José Raimundo, Paulo Ro-

berto e Maria de Fátima Souza, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:  
 Limita-se pela frente com Rui Fernandes Leão e Maria Augusta Souza Leite, pelos fundos com Olga Maria da Cunha Câmara, pelo lado esquerdo com Lucia Maria da Cunha Câmara e pelo lado direito com Roberto Cunha Guimarães.  
 O referido lote de terras mede 6.600 ditos de fundos.  
 E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Capim.  
 Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de agosto de 1960.  
 Yolanda L. de Brito  
 Oficial Administrativo  
 (5, 15 e 25-8-60)

**COMPRA DE TERRAS**  
 De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Olavo de Oliveira Marques, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:  
 Limita-se pela frente, uma légua afastada da fachada reservada da Rodovia BR-14, pelo lado esquerdo, com João Brostel Filho e outros e pelo lado direito e fundos, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.  
 E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Capim.  
 Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de agosto de 1960.  
 Yolanda L. de Brito  
 Oficial Administrativo  
 (5, 15 e 25-8-60)

**COMPRA DE TERRAS**  
 De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Arnaldo Guimarães Marques, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:  
 Limita-se pela frente com a faixa reserva da Estrada BR-14, pelos fundos, com Fausto Ribeiro Marques, lado direito com Maria Aparecida Borges e lado esquerdo, com quem for de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.  
 E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Capim.  
 Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de agosto de 1960.  
 Yolanda L. de Brito  
 Oficial Administrativo  
 (5, 15 e 25-8-60)

**COMPRA DE TERRAS**  
 De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Paulo Bentes Ferreira, nos termos do artigo 7o., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requeri-

da por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20a. Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Óbidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:  
 Está situado à margem direita do Igarapé-Açu, deste Município de Óbidos, limitando-se pela frente com a referida margem do Igarapé-Açu, pelo lado de cima com a posse de José Quirino de Souza, pelo lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.  
 E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Óbidos.  
 Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de agosto de 1960.  
 Yolanda L. de Brito  
 Oficial Administrativo  
 (5, 15 e 25-8-60)

**COMPRA DE TERRAS**  
 De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Pereira do Nascimento, nos termos do artigo sétimo, do Regulamento de terras de dezoito de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20a. Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Óbidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:  
 Está situado à margem do rio Branquinho, zona do rio Branco, limitando-se pela frente com a margem do rio Branquinho, pelo lado de baixo com terras devolutas do Estado, lado de cima com João Rodrigues de Souza e pelos fundos, ainda com terras devolutas do Estado, medindo 1.500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.  
 E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Óbidos.  
 Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de agosto de 1960.  
 Yolanda L. de Brito  
 Oficial Administrativo  
 (5, 15 e 25-8-60)

**CONSELHO REGIONAL DE TRÂNSITO**

Edgar da Gama Titan, secretário do Conselho Regional de Trânsito, por nomeação legal, etc.  
 De acôrdo com a Resolução deste Conselho, datada de 13 do corrente mês, que aprovou o parecer do conselheiro Antero Socero, declaro aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de quinze (15) dias, Concorrência Pública, para exploração da linha intermunicipal Belém-Salinópolis, dentro das seguintes condições:  
 I — O concorrente deverá oferecer no mínimo três veículos, em perfeitas condições de tráfego, dos quais pelo menos um de luxo tipo Pullman, não sendo permitido o chamado "Pau de Arara";  
 II — Os concorrentes deverão sujeitar-se ao horário fixado pela DET;  
 III — Sujeitar-se ao preço das passagens fixadas pelo Conselho Regional de Trânsito;  
 IV — Os concorrentes deverão especificar na proposta as espécies do veículo, número do motor, capacidade de passageiros, ano de fabricação e registro na DET;  
 V — O prazo de concessão será de cinco (5) anos, com a devida exclusividade;  
 VI — Nos meses de junho,



novembro e dezembro a empresa concessionária colocará em tráfego na linha ônibus suficientes para condução dos passageiros.

Belém, 20 de julho de 1960.

(a) Edgar da Gama Titan, secretário.

Observação: — As propostas serão apresentadas em envelope fechado e lacrado dentro do prazo determinado na sessão de 3 de agosto próximo, às 17 horas.

(G. — 15 dias seguidos)

#### SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias  
Ao Sr. Claudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cita, como citado fica, através do presente Edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretora de Expediente, o escrevi e assino.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1960  
Laura Batista de Lima  
Diretora de Expediente  
(G. — Dias — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/7; 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 23/8/60)

Belém, 21 de junho de 1960.  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente

(G. — 28 e 29/6: 1, 3, 3, 3, 3, 3, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 2, 11, 13, 18 e 20/8/60)

#### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE MATERIAL  
"Abre Concorrência Pública para a venda de um ônibus, marca "RFO", modelo 1946".

Em obediência a determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de um ônibus, marca "RFO", motor de 6 cilindros n. 108-A — 14392, modelo 1946.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar o referido veículo na Escola de Enfermagem do Pará, das 14 às 17 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 4 de julho de 1960.

Cândido Passos da Silva — Diretor da Divisão do Material.

(G. Dias 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4, 5, 6 e 7/8/60).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Pelo presente, fica notificada a Senhora Maria Jose Nunes de Oliveira, lotada no G. Escolar "José Bonifácio", para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Laura Batista de Lima, Diretora de Expediente, o escrevi e assino.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1960  
Laura Batista de Lima  
Diretora de Expediente  
(G. — Dias — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/7; 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 23/8/60)

Eu, Laura Batista de Lima, Diretora de Expediente, o escrevi e assino.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1960  
Laura Batista de Lima  
Diretora de Expediente  
(G. — Dias — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/7; 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 23/8/60)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital notifico a Senhora Josefina Emmi, ocupante do cargo de Professor, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Laura Batista de Lima, Diretora de Expediente, o escrevi e assino.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1960  
Laura Batista de Lima  
Diretora de Expediente  
(G. — Dias — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/7; 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 23/8/60)

Belém, 13 de julho de 1960.  
(a.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente.

(G. — 20 — 21 — 22 — 27 — 28 e 30/7; 6 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 18 e 19/8/60).

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias ao Sr. Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário "Nogueira de Faria", no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário "Nogueira de Faria", no exercício financeiro de 1956, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito (Pro. n. 3.944).

Belém, 13 de julho de 1960.  
(a.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente.

(G. — 20 — 21 — 22 — 27 — 28 e 30/7; 6 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 e 18 e 19/8/60).

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SEÇÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro dos advogados desta Seção da Ordem, o Bacharel em Direito Carlos Ailveira, ocupante do cargo de Pro-

son Peixoto, brasileiro, casado, residente à Rua Aristides Lobo, 151, e no quadro de Solicitadores o acadêmico de Direito Fernando Câmara Leão, brasileiro, casado, residente à Av. Conselheiro Furtado, 644.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 27 de julho de 1960. — (a) Arthur Claudio Mello, 10. secretário.  
(T. 28468 — 29,30, 31/7, 2 e 3/8/60)

#### CONVENÇÃO REGIONAL

O Presidente do Diretório Estadual do Partido Democrata Cristão, neste Estado, nos termos do § 1.º do art. 25 dos Estatutos em vigor, para efeito de cumprimento do estabelecido na letra f) do art. 24, do mesmo Diploma Legal, tem o prazer de convocar a todos os membros que constituem a Convenção Regional, para se reunirem em sessão especial que se realizará no dia 11 de agosto próximo corrente, às 20 horas, na sede do Partido, à av. São Jerônimo, n. 701, e em cuja sessão de Convenção será escolhido e homologado o nome do candidato ao cargo de Governador do Estado, no próximo pleito eleitoral de 3 de outubro.

Belém, 31 de julho de 1960. — (a.) Demétrio Neronha, presidente.  
(G. — Dias 31-7, 2 e 3-8-60)

## ANÚNCIOS

### AMAZÔNIA — DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A.

Ata da Assembléa Geral Constituinte da "Amazônia — Desenvolvimento e Turismo S/A."

Aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta, à era cristã, às dezesseis horas da tarde, no endereço à Rua Santo Antonio, 23, 2o. andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores Venício Barbosa de Lima, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade; George Henry Pickering II, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Alm. Sylvio Azambuja Maurício de Abreu, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade; Maria Dagmar Guedes Botelho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade; Dr. Eng. Frederico Flopken, brasileiro naturalizado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade; Talismã Barbosa de Lima, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado nesta cidade; Michel Melo e Silva, brasileiro, casado, criador, residente e domiciliado nesta cidade, que representam a totalidade do capital social da Amazônia — Desenvolvimento e Turismo S/A., cujo capital é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para realização da Assembléa Constituinte com o objetivo de efetuar o comércio e turismo em todas as suas modalidades na região Amazônica. O sr. George H. Pickering II, um dos fundadores, solicitou ao sr. Talismã Barbosa de Lima, para presidir a reunião. O sr. Talismã Barbosa de Lima, para presidir a reunião, solicitou a nomeação de dois dos acionistas presentes para a função de secretários, tendo sido o sr. Sylvio Azambuja Maurício de Abreu, indicado para 1o. Secretário e a sra. Maria Dagmar Guedes Botelho indicada para 2o. Secretário. O sr. Presidente solicitou ao sr. 1o. Secretário sr. Sylvio A. M. de Abreu, a contar o número de ações representadas. O sr. 1o. Secretário constatou que as ações representadas são de 5.000 ações, representando assim a totalidade do capital subscrito. O sr. Presidente declarou que esta Assembléa estava legalmente constituída e mandou o 2o. Secretário fazer o comprovante do depósito de Cr\$ 50.000,00 quantia esta equivalente a 10% do capital social, obrigado a depositar de conformidade com a lei que regula as Sociedades Anônimas, cujo depósito foi realizado no Banco Mercantil da Amazônia S/A., data

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Drs. Anibal da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Motta Silveira, que exerceram os cargos de Secretários de Estado de Saúde Pública, nos exercícios financeiros de 1955 e 1956 respectivamente.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Drs. Anibal da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Motta Silveira, que exerceram o cargo de Secretários de Estado de Saúde Pública, nos exercícios de 1955 e 1956 respectivamente, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a defesa de direito, referente ao processo n. 2.087, prestação de contas da Profissão das doenças transmissíveis.

Belém, 19 de julho de 1960.  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente

(G. — Dias 23, 24, 27, 28, 30/7; 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 20/8/60)



cidade. O sr. 2o. Secretário fez a leitura do comprovante do respectivo depósito, sendo que o mesmo está datado de 15 de Julho de 1960. O sr. Presidente solicitou ao sr. 1o. Secretário, Sylvio Azambuja, a leitura do projeto dos estatutos da Companhia, sendo lido artigo por artigo, e convenientemente aprovado após diversas modificações. Após a leitura e aprovação dos Estatutos, o sr. Presidente solicitou que se procedesse a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O sr. Michel Melo e Silva apresentou à mesa uma chapa dos membros da Diretoria, que foi aprovada por unanimidade, sendo esta a seguinte:

Diretor-Presidente: **Alm. Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu;**

Diretor-Secretário: **George Henry Pickerell II;**

Diretor-Relações Públicas: **Venício Barbosa de Lima.**

Em seguida, o sr. Presidente apresentou a chapa dos membros do Conselho Fiscal e dos respectivos suplentes, solicitando a opinião de todos os presentes. Esta chapa também foi aprovada unanimemente, estando assim constituída: Membros efetivos: Dr. Carlos Morais de Albuquerque, Leonidas Sodré de Castro e Dr. Waldir Acatauassu Nunes; sendo os suplentes: Nilton Barbosa de Lima, Pedro Ivanke e Francisco José Corrêa. O sr. Presidente, logo após solicitou a quantia da remuneração da Diretoria, tendo o Dr. Frederico Hoeken feito a seguinte proposta: D. Presidente Cr\$ ..... 3.000,00, D. Secretário Cr\$ 2.000,00 e D. Relações Públicas Cr\$ 2.000,00, sendo também esta proposta aprovada por unanimidade. O sr. Sylvio Azambuja fez uso da palavra, agradecendo a escolha de seu nome para Presidente e explicando em linhas gerais os objetivos da organização. Após, o sr. Presidente perguntou se alguém desejaria fazer uso da palavra. Como não houve mais que quisesse usar a palavra e também como não houvesse mais nada a tratar, o sr. Presidente suspendeu a Assembléia, para que fosse feita a lavratura desta ata, que em sessão reaberta foi lida totalmente por mim, 2o. Secretário, sendo após a mesma submetida à discussão e sendo aprovada por unanimidade, e ainda por mim assinada, pelos membros da mesa e pelos demais presentes.

Belém, 16 de Julho de 1960 — Talismã Barbosa de Lima, Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu, Maria Dagmar Guedes Botelho, George Henry Pickerell II, Venício Barbosa de Lima, Frederico Hoepken, Michel Melo e Silva.

#### AMAZÔNIA — DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A. Estatutos Sociais

Denominação — Sede — Objeto e Duração

Artigo I — Sob a denominação de Amazônia — Desenvolvimento e Turismo S/A., fica constituída uma sociedade por ações, que se regerá em todos os seus atos, pelo presente estatuto e pelas leis vigentes no país.

Artigo II — A sociedade manterá sua sede e fóro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo entretanto a critério da Diretoria, e em qualquer tempo, instalar agências, filiais, escritórios, onde julgar conveniente, assim como departamentos internos.

Artigo III — O objeto da sociedade, será o turismo em todas as suas modalidades principalmente na região amazônica, bem como o comércio com os produtos da região, podendo entretanto estender suas atividades a outros ramos permitidos por lei, e a interesse dos dirigentes da empresa.

Artigo IV — O prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II Capital social — Ações

Artigo V — O capital social, inteiramente realizado, é de Cr\$ 500.000,00, divididos em 5.000 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 100,00 cada uma.

Artigo VI — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Artigo VII — As ações são indivisíveis em relação a

sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação.

Artigo VIII — As ações terão assinaturas de dois diretores.

Artigo IX — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos, ou cautelas que os representem, observadas as disposições legais.

#### CAPÍTULO III

##### Diretoria

Artigo X — A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de 3 (três) membros, com mandatos por 2 anos, investidos e reeleitos pela Assembléia Geral, que, a qualquer tempo poderá aumentá-los, diminuir-los ou substituí-los, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Secretário, e um Diretor de Relações Públicas.

Artigo XI — A diretoria, terá as atribuições que a lei, lhe confere para o funcionamento normal da sociedade, devendo cada diretor, depois de eleito, caucionar antes de empossado, como garantia de sua gestão, 20 (vinte) ações da sociedade, permanecendo a caução, até que a Assembléia, aprove irrestritamente todos os atos e contas decorrentes da sua gestão.

Artigo XII — Quando no exercício de suas funções, os diretores, perceberão honorários fixados pela Assembléia Geral, sem qualquer aumento ou acumulação nas substituições eventuais de outro diretor.

Artigo XIII — Havendo vaga ou impedimento de um dos diretores, a diretoria lhe dará substituto interino, até que a Assembléia Geral, eleja o definitivo, ficando o mandato de outro diretor eleito, limitado ao prazo que restava ao substituto.

Artigo XIV — A Diretoria, reunir-se-á, tantas vezes quantas forem necessárias para a fim de conhecer, apreciar e resolver os assuntos sociais, tomando-se as iniciativas e medidas legais e estatutárias.

Artigo XV — Compete especialmente ao diretor-Presidente:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fóra dele, gerir a sociedade, demitir, controlar, promover, suspender e indenizar empregado, instalar e fechar filiais, convocar o Conselho Fiscal e Assembléias Gerais, quando necessários, construir mandatários, advogados e procuradores, bem como praticar todos os demais atos necessários ao bom andamento dos negócios sociais. b) assinar contratos de empréstimos, cauções, cobranças em Bancos, ou quaisquer outras instituições de créditos, de comum acôrdo com os demais diretores.

Artigo XVI — Compete ao Diretor - Secretário:

a) promover a publicação de editais, convocando assembléias, reuniões da diretoria, chamados e pagamentos de dividendos e outros, convocar reuniões do Conselho Fiscal, quando necessárias. b) secretariar os trabalhos nas assembléias, bem como nas reuniões das diretorias, lavrando os respectivos livros de atas. c) organizar regulamentos internos, auxiliando na direção da sociedade o diretor presidente, como encaminhar às repartições competentes, cópias dos atos da sociedade.

Artigo XVII — Compete ao Diretor de Relações Públicas:

a) auxiliar o Diretor presidente no desenvolvimento e direção da sociedade. b) apresentar planos, sobre turismo em geral na região Amozônica. c) auxiliar os demais diretores nas transações comerciais em prol do desenvolvimento da empresa.

#### CAPÍTULO IV Assembléias Gerais

Artigo XVIII — As assembléias gerais serão ordinárias ou extraordinárias, devendo no forma da lei, reunir-se ordinariamente, uma vez em cada ano, e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias.

Artigo XIX — Nas assembléias gerais os acionistas poderão fazer-se representar por procuradores também acio-



nistas e desde que os mesmos não pertençam ao Conselho Fiscal.

**Artigo XX** — As assembleias gerais, serão dirigidas por um presidente e um secretário, escolhidos pelas respectivas assembleias, e suas decisões deverão ser tomadas por maioria absoluta dos presentes, ressalvadas as execuções legais.

**Artigo XXI** — É de competência das Assembleias Gerais:

a) eleger nas épocas próprias a diretoria e conselho fiscal — examinar as contas e relatórios da diretoria e conselho fiscal — alterar e reformar os estatutos — fixar os honorários e gratificações da diretoria e do conselho fiscal — elevar o capital social — votar a dissolução ou liquidação da sociedade.

**Artigo XXII** — Nas assembleias gerais, os diretores não poderão votar sobre os atos da sua administração, nem os membros do conselho fiscal em assuntos sobre os quais opinarem.

#### CAPÍTULO V

##### Conselho Fiscal

**Artigo XXIII** — A assembleia geral ordinária, elegerá anualmente um conselho fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, passíveis de reeleição, determinando os seus honorários, quando no exercício de suas funções.

**Artigo XXIV** — Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhe conferem a lei e os presentes estatutos.

#### CAPÍTULO VI

**Exercício Social — Balanços — Fundos de reservas — Lucros e dividendos**

**Artigo XXV** — O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano quando se levantar o movimento financeiro do mesmo.

**Artigo XXVI** — Apurado o balanço anual, e havendo lucro, dele será deduzido:

a) 5% (cinco por cento) do lucro apurado para a constituição do fundo de reserva, até acumular o máximo de 20%. b) o restante será distribuído aos acionistas e demais encargos a critério da diretoria.

#### CAPÍTULO VII

##### Liquidação da Sociedade

**Artigo XXVII** — A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos de conformidade com o Decreto Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, que regula as sociedades por ações.

#### CAPÍTULO VIII

**Artigo XXVIII** — Os casos omissos no presente estatuto, ou dúvidas serão resolvidos de conformidade com os dispositivos legais e estatutários.

#### LISTA DOS ACIONISTAS DA "AMAZÔNIA — DESENVOLVIMENTO E TURISMO S.A."

Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	Capital Subscrito
Venício Barbosa de Lima	Brasileiro	Casado	Jornalista	Belém .....	93.800,00
George Henry Pickerell II	Brasileiro	Casado	Comerciante	Belém .....	93.700,00
Sylvio Azambuja M. de Abreu	Brasileiro	Casado	Engenheiro	Belém .....	62.500,00
Talismã Barbosa de Lima	Brasileiro	Casado	Construtor	Belém .....	62.500,00
Frederico Hoepken	Brasileiro Nat.	Casado	Engenheiro	Belém .....	62.500,00
Michel Melo e Silva	Brasileiro	Casado	Criador	Belém .....	62.500,00
Maria Dagmar Guedes Botelho	Brasileira	Casada	P. Domes.	Belém .....	62.500,00
<b>T O T A L .... Cr\$</b>					<b>500.000,00</b>

Belém, 16 de julho de 1960.

(a) George Henry Pickerell II

(Et. 5/3/60).

#### FIGUEIREDO MENDONÇA & CIA. LTDA.

Ata da Assembleia Geral que altera a Sociedade Comercial Figueiredo de Mendonça & Cia. Ltda. e a transforma em Sociedade Anônima, sob a razão social de Figueiredo Mendonça S. A..

Aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta, reuniram-se à Praça Justo Chermont n. 130, nesta cidade, os Srs. ILMAR FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, comerciante, casado; ANTONIO EDSON PINTO DE MENDONÇA, brasileiro, comerciante, casado; ENI DE SOUZA MENDONÇA, brasileira, comerciante, casada; RUBENS PINTO DE MENDONÇA, brasileiro, bancário, casado; RUI PINTO DE MENDONÇA, brasileiro, comerciante, casado; MILTON PINTO DE MENDONÇA, brasileiro, comerciante, casado; RAQUEL DA COSTA MENDONÇA, brasileira, comerciante, casada, esta representada por seu bastante procurador, Sr. Carlos Augusto Luna de Alcantarino, conforme mandato de 9 de abril de 1959, lavrado às fls. 124, do livro n. 508, do Cartório Queiroz Lima, do Rio de Janeiro; Dr. HAMILTON FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, advogado, casado. Membros componentes da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de "FIGUEIREDO MENDONÇA & CIA. LTDA.", sediada à Praça Justo Chermont, n. 130, com comércio de representações, comissões, consignações, conta própria e outro ramo que lhe convenha e seja lícito, regulada por contrato arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o n. 125/953 e resolveram

alterar a mesma Sociedade e transformá-la em Sociedade Anônima. A alteração constou da admissão de novos sócios que se passa a discriminar, juntamente com a quota de capital de cada um, a saber: CARLOS LUNA DE ALCANTARINO, brasileiro, contador, casado, com a quota de ... Cr\$ 80.000,00; CATARINA LIMA DA SILVA, brasileira, comerciária, solteira, com a quota de Cr\$ 90.000,00; GASTÃO GARCIA, brasileiro, comerciário, solteiro, com a quota de Cr\$ 50.000,00 e alteração de capital dos demais sócios, como a seguir se declara: o sócio ILMAR FIGUEIREDO LIMA, aumenta a sua quota de Cr\$ 430.000,00, para Cr\$ 860.000,00; o sócio ANTONIO EDSON PINTO DE MENDONÇA, aumenta a sua quota de Cr\$ 300.000,00, para ... Cr\$ 675.000,00; a sócia ENI DE SOUZA MENDONÇA, diminui a sua quota de Cr\$ 430.000,00, para Cr\$ 376.000,00; o sócio RUBENS PINTO DE MENDONÇA, diminui a sua quota de Cr\$ 300.000,00, para Cr\$ 223.000,00; o sócio RUI PINTO DE MENDONÇA, diminui a sua quota de ... Cr\$ 320.000,00, para Cr\$ 223.000,00; o sócio MILTON PINTO DE MENDONÇA, diminui a sua quota de ... Cr\$ 240.000,00, para Cr\$ 120.000,00; a sócia RAQUEL PINTO DE MENDONÇA, diminui a sua quota de ... Cr\$ 320.000,00, para Cr\$ 223.000,00; o sócio Dr. HAMILTON FERREIRA DE SOUZA, aumenta a sua quota de ... Cr\$ 80.000,00, para Cr\$ 80.000,00. E a transformação em Sociedade Anônima foi feita da seguinte maneira: estando na mesma reunião presentes todos os sócios acima menciona-



dos, foi eleito, por aclamação, para presidir os trabalhos da transformação da Sociedade o Sr. ANTONIO EDSON PINTO DE MENDONÇA, que convidou para secretariar os Srs. ILMAR FIGUEIREDO LIMA e CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO. Pelo Presidente foi dito que tinham resolvido transformar o tipo da Sociedade por quota, de responsabilidade limitada, para Sociedade Anônima, com Capital de Cr\$ 3.000.000,00, dividido em 15.000 ações ordinárias no valor de Cr\$ 200,00 cada uma. Dito Capital ficou assim distribuído: — 4.300 ações para o Sr. ILMAR FIGUEIREDO LIMA; 3.375 ações, para o Sr. ANTONIO EDSON PINTO DE MENDONÇA; 1.880 ações, para a Sra. ENI DE SOUZA MENDONÇA; 1.115 ações, para o Sr. RUBENS PINTO DE MENDONÇA; 1.115 ações, para o Sr. RUI PINTO DE MENDONÇA; 600 ações, para o Sr. MILTON PINTO DE MENDONÇA; 1.115 ações, para a Sra. RAQUEL DA COSTA MENDONÇA; 400 ações, para o Dr. HAMILTON FERREIRA DE SOUZA; 450 ações, para a Srta. CATHARINA LIMA DA SILVA; 400 ações, para o Sr. CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO e 250 ações, para o Sr. GASTÃO GARCIA. O mesmo Sr. Presidente fez a apresentação à Assembléia, dos Estatutos e demais documentos concernentes à transformação em Sociedade Anônima. Os documentos apresentados foram os seguintes: Lista dos Subscritores, o Balanço encerrado a 31 de dezembro de 1959 e uma Procuração passada por D. RAQUEL DA COSTA MENDONÇA ao Sr. CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO. Após a leitura de tais documentos, procedida pelo Sr. Secretário, o Presidente concedeu a palavra à Assembléia e não havendo ninguém que se manifestasse, declarou definitivamente transformada a Sociedade. Em seguida, o Presidente convidou aos acionistas a elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, sendo a sessão suspensa pelo espaço de meia hora, a fim de que os acionistas pudessem compor as suas cédulas. Reaberta a sessão, procedeu-se à chamada dos acionistas, que depositaram na Mesa um por um, os seus votos. A apuração foi a seguinte: — Para Presidente — ANTONIO EDSON PINTO DE MENDONÇA; Para Vice-Presidente — MILTON PINTO DE MENDONÇA; Para Diretor Comercial — ILMAR FIGUEIREDO LIMA; Para Diretor de Finanças — CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO; Para Diretor Secretário — IRACEMA MELO MENDONÇA. CONSELHO FISCAL: — Foram eleitos por unanimidade de votos: Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA, Dr. AJAX CARVALHO DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO BRÍGIDO, para Efetivos. Dr. HELIO MOTA DE CASTRO, WILSON FRANÇA DO NASCIMENTO, AMUJACI NUNES RODRIGUES BITENCOURT, para Suplentes. Não havendo reclamações sobre o resultado do pleito, o Presidente declarou empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos da presente Assembléia e, por ordem do Sr. Presidente, eu, Secretário, lavrei a presente Ata, em duplicata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por mim e por todos os acionistas presentes.

(22.) ILMAR FIGUEIREDO LIMA — ANTONIO EDSON PINTO DE MENDONÇA — RUBENS PINTO DE MENDONÇA — ENI DE SOUZA MENDONÇA — CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO — P.p. de Raquel da Costa Mendonça, CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALCANTARINO — RUI PINTO DE MENDONÇA — CATHARINA LIMA DA SILVA — GASTÃO NAVARRETO GARCIA — MILTON PINTO DE MENDONÇA — HAMILTON FERREIRA DE SOUZA.

## ALFANDEGA DE BELÉM

Foi pago na primeira via, pela verba n. 2.319, o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 4.640,00. — Processo n. 5.427/60. — 2a. Seção, 23 de junho de 1960. — (Assinatura ilegível, Encarregado do Selo).

— ||| —  
Cr\$ 1.000,00

Pagou os Emolumentos na 1a. Via na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). — Recebedoria, 15 de junho de 1960. — O funcionário: (Assinatura ilegível).

## CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas retro de Ilmar Figueiredo Lima, Antonio Edson Pinto de Mendonça, Rubens Pinto de Mendonça, Eni de Souza Mendonça, Carlos Augusto Lima de Alcantarino, P.p. de Raquel da Costa Mendonça — Carlos Augusto Lima de Alcantarino, Rui Pinto de Mendonça, Catharina Lima da Silva, Gastão Navarreto Garcia, Milton Pinto de Mendonça, Hamilton Ferreira de Souza.

Belém, 6 de junho de 1960.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

(a.) Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião Substituto.

— ||| —  
ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANÔNIMA FIGUEIREDO MENDONÇA  
CAPÍTULO I

## Da Organização, Nome, Sede e Prazo

Art. 10. — Sob a denominação de FIGUEIREDO, MENDONÇA S. A., fica organizada uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e, nas suas falhas ou omissões, pelas leis em vigor.

Art. 20. — A Sociedade tem por objeto operar com o comércio, de utensílios domésticos em geral, tecidos, móveis, representações, comissões, consignações ou qualquer outro ramo de atividade comercial que interessem à Sociedade não contrários à lei e aos bons costumes.

Art. 30. — O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 40. — A dissolução e liquidação da Sociedade verificar-se-ão de acordo com as leis que vigorarem a respeito.

Art. 50. — O início das atividades sociais, tem por base o dia 17 de maio de 1960.

## CAPÍTULO II

## Do Capital e das Ações

Art. 60. — O Capital Social, todo realizado é de .... Cr\$ 3.000.000,00, dividido em 15.000 ações de Cr\$ 200,00 cada uma, ordinárias nominativas.

Parágrafo único. — Sempre que a Assembléia Geral achar conveniente, o Capital poderá ser aumentado.

Art. 70. — As ações da Sociedade poderão ser transformadas em ações preferenciais na forma que a Assembléia Geral determinar, respeitando-se direitos adquiridos.

Art. 80. — As ações não poderão ser transferidas a terceiros, desde que qualquer acionista prefira adquiri-las em igualdade de condições, na proporção de suas ações. Para isso, a Diretoria consultará os acionistas, que se manifestarão dentro do prazo de dez (10) dias, sobre a preferência que lhes é aqui assegurada e em seguida, comunicará ao transferente o resultado da consulta.

## CAPÍTULO III

## Da Diretoria

Art. 90. — A Sociedade será composta de cinco membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Comercial, um Diretor de Finanças e um Diretor-Secretário. Todos eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. — A Assembléia Geral poderá dei-



zar de eleger um ou mais Diretores se assim achar que atende aos interesses da Sociedade.

Art. 10. — O mandato da Diretoria será de dois anos e as investidas constarão de termos lavrados em livros próprios, sendo permitida a reeleição.

Art. 11. — A Diretoria é facultado distribuir entre seus membros, os diversos encargos da gestão social, ressalvadas as atribuições expressamente conferidas por este Estatuto.

Art. 12. — A representação da Sociedade em Juízo ou fóra dele, ativa ou passivamente, será exercida pelo Diretor-Presidente.

Art. 13. — Sendo necessários poderes especiais não atribuídos pelo presente Estatuto e excedentes dos de Administração definidos em Lei, a Diretoria deverá convocar a Assembléa Geral, após prévio parecer do Conselho Fiscal.

Art. 14. — Os Diretores serão substituídos nos seus impedimentos temporários, não superiores a 60 dias por ano, por um Diretor eleito pela própria Diretoria, e nos demais impedimentos, a eleição se fará pela Assembléa Geral.

Art. 15. — Compete à Diretoria, regularmente o funcionamento da firma, elaborar o orçamento de despesas e receita, funções previstas em Lei; exercer a Administração Social, cabendo aos seus membros, as atribuições que lhe são conferidas por estes Estatutos; convocar as Assembléas Gerais, na ausência de seu Presidente, bem como, o Conselho Fiscal, de acôrdo com a Lei e o presente Estatuto; criar e extinguir filiais, sucursais; resolver sobre a aplicação dos fundos sociais; contrair obrigações; adquirir e alienar bens; observar as restrições legais e transigir e renunciar direitos; designar qualquer de seus membros para representá-lo perante as repartições fiscalizadoras; admitir empregados; incrementar os negócios da Sociedade, podendo conceder descontos, comissões ou abatimentos sobre as compras efetuadas pelos seus fregueses.

Art. 16. — Compete ao Diretor-Presidente, além da sua participação nas deliberações da Diretoria: — a) Presidir às reuniões da Diretoria; b) Dar execução às deliberações da Diretoria, em conjunto com os demais Diretores, nos casos previstos por este Estatuto; c) Convocar as Assembléas Gerais e o Conselho Fiscal, de acôrdo com as resoluções da Diretoria; e) Receber citações para quaisquer atos judiciais; f) Firmar os cheques bancários, em conjunto com o Diretor de Finanças; g) Assinar, conjuntamente com um dos demais Diretores, todos os documentos relativos aos atos e atribuições da Diretoria, que importem em obrigações para com a Sociedade; h) Tomar conhecimento de toda a correspondência da Sociedade; i) Submeter à apreciação dos demais Diretores, quaisquer sugestões que tenham por objeto o desenvolvimento dos negócios sociais; j) Apresentar à Assembléa Geral Ordinária, o Relatório anual, as Contas da Diretoria; k) Assinar juntamente com um dos Diretores, todos os atos ou documentos que importem em pagamento imediato ou não, da Sociedade; l) Coordenar os negócios da firma.

Art. 17. — Compete ao Diretor Vice-Presidente, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: — a) Substituir o Diretor-Presidente em todos os seus impedimentos; b) Chamar a si todos encargos e atribuições conferidos ao Diretor-Presidente, por estes Estatutos, quando investido nestas funções; c) Ajudar o Presidente na administração da firma.

Art. 18. — Compete ao Diretor de Finanças, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: — a) Manter sob a sua guarda, o Caixa da Sociedade; b) Assinar os cheques bancários, em conjunto com o Diretor-Presidente; c) Colaborar ativamente com os demais Diretores, visando o engrandecimento da Sociedade.

Art. 19. — Compete ao Diretor-Comercial, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) Administrar a Secção Comercial; b) promover campanhas visando o incentivo das vendas; c) Apresentar à Diretoria, planejamentos de negócios que visem o desenvolvimento da Empresa.

Art. 20. — Compete ao Diretor-Secretário, além da sua participação nas deliberações da Diretoria: — a) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria; b) Superintender os serviços gerais de escritório e expediente, inclusive no que diz respeito às Leis Sociais; c) Encarregar-se da parte burocrática da firma, inclusive jurídica, fiscal e contábil; d) Assistir a Diretoria em todas as reuniões e desempenhando outras funções que esta determinar.

Art. 21. — Os honorários dos membros da Diretoria será o máximo permitido em Lei.

Art. 22. — Além da remuneração de que trata o artigo anterior, perceberão os Diretores, uma percentagem fixa de quatro por cento (4%) cada um, num total de vinte por cento (20%) sobre os lucros líquidos apurados em cada exercício.

Art. 23. — A porcentagem de que trata o artigo anterior, não será distribuída quando os resultados do exercício, deduzidas as reservas legais e estatutárias não permitirem a distribuição aos acionistas, de dividendos no mínimo de doze por cento (12%) sobre o capital social.

Art. 24. — Cada Diretor deverá caucionar 100 ações, como garantias da responsabilidade de sua gestão e quando o eleito for acionista, a caução poderá ser prestada por terceiros.

Art. 25. — O Diretor que se afastar da Capital, a serviço da Sociedade, não perderá a sua remuneração fixa e variável.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Conselho Fiscal

Art. 26. — O Conselho Fiscal Compôr-se-á de três membros eleitos pelo prazo de um ano pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 27. — Conjuntamente com os Conselheiros Fiscais, serão eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, três suplentes que terão como função substituir os membros efetivos nos seus impedimentos temporários ou definitivos.

Art. 28. — Compete ao Conselho Fiscal, exercer as funções que lhe são atribuídas por Lei e por este Estatuto e, particular, emitir parecer sobre Contas, Balanços e demais atos sujeitos à deliberação da Assembléa Geral.

Art. 29. — Cada membro efetivo do Conselho Fiscal, perceberá uma remuneração fixada anualmente pela Assembléa Geral.

#### CAPÍTULO V

##### Das Assembléas Gerais

Art. 30. — As Assembléas Gerais presididas por membro efetivo, acionista eleito para o mandato de dois (2) anos pela Assembléa Geral Ordinária, o qual convidará em cada sessão, dois acionistas para secretários da Mesa, distribuindo entre eles, os trabalhos.

Art. 31. — No impedimento ou ausência do Presidente da Assembléa Geral e quando de suas reuniões, será aclamado entre os presentes, um acionista que, por sua vez, escolherá os respectivos secretários, para comporem a Mesa.

Art. 32. — As Assembléas Gerais serão convocadas pelo seu Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda pelos acionistas, quando houver motivo para tal, justificado por lei e por este Estatuto mediante anúncio publicado pelo menos três vezes no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em um dos jornais de maior circulação.

Parágrafo único. — As Assembléas Gerais Ordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de quinze (15) dias e as extraordinárias, com a de oito (8) dias, de-



duzidos estes prazos à metade, nos casos de segunda ou terceira convocação.

Art. 33. — As Assembléias Gerais Ordinárias, realizar-se-ão anualmente até o dia 30 de abril de cada ano, para fins determinados em Lei.

Art. 34. — As Assembléias Extraordinárias, realizar-se-ão todas as vezes que forem necessárias legal e regularmente convocada, constituída a Mesa na forma do art. 30.

Art. 35. — As deliberações da Assembléia Geral serão sempre tomadas por maioria de votos, correspondendo cada voto, à uma ação.

Parágrafo único. — Em caso de ações em condomínio, caberá o exercício a quem estes condomínios designarem, ficando suspenso esse exercício até que seja feita essa designação.

Art. 36. — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por seus procuradores, acionistas, observadas as prescrições da Lei.

Parágrafo único. — Esses procuradores farão entrega de suas credenciais, na sede social, até à véspera da realização das Assembléias.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Exercício Social

Art. 37. — A critério da Diretoria, poderá a Sociedade adquirir ou construir imóveis os quais passarão a fazer parte integrante do patrimônio da mesma.

Art. 38. — O exercício social coincidirá com o ano civil. A 31 de dezembro de cada ano, obedecidas as prescrições legais, proceder-se-á ao Balanço Geral do exercício, para apuração dos lucros ou prejuízos, observadas as seguintes depreciações: — a) 10% nas instalações de qualquer natureza, nos imóveis, móveis e utensílios, maquinário em geral e nos utensílios fabris; b) 20% nos veículos e acessórios; c) até 10% do valor das contas a receber para provisão de devedores duvidosos.

Parágrafo único. — Essas deduções constituirão o fundo de depreciação.

Art. 39. — Dos lucros líquidos verificados em Balanço anual, serão retirados: a) 5% para constituição do fundo de reserva legal até o limite de 20% do capital social; b) uma porcentagem a critério da Assembléia Geral, como gratificação à Diretoria, com observância do art. 134, do diploma legal e que lhe será pago ou creditado no ano seguinte do exercício; c) a critério da Assembléia Geral poderá ser ainda deduzido do lucro líquido até o máximo de 20% anualmente, importância essa que constará de uma conta especial e destina-se ao reforço do capital para atender à evolução natural da Sociedade.

Art. 40. — A Sociedade pagará juros de acôrdo com a lei em vigor, aos acionistas que nela possuam dinheiro em Conta Corrente.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Liquidação

Art. 41. — A Sociedade entrará em liquidação em casos previstos em Lei.

Parágrafo único. — A Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o fim especial da liquidação, estabelecerá o modo pelo qual deverá a ser feita, nomeará os liquidantes e o Conselho Fiscal, estabelecendo a sua remuneração e determinação ou prazo do mandato dos liquidantes e seus fiadores.

#### CAPÍTULO VIII

##### Disposições Transitórias

Art. 42. — No primeiro exercício social que terminará a trinta e um (31) de dezembro de 1960, a Diretoria ficará assim constituída:

##### DIRETORIA:

Diretor-Presidente: Antonio Edson Pinto de Mendonça.

Diretor Vice-Presidente: Milton Pinto de Mendonça.

Diretor Comercial: Ilmar Figueiredo Lima.

Diretor de Finanças: Carlos Augusto Luna Alcantarino.

Diretor Secretário: Iracema Melo Mendonça.

##### CONSELHO FISCAL:

Dr. Raimundo Martins Viana.

Dr. Ajax Carvalho de Oliveira.

Sr. Sebastião Brígida.

##### SUPLENTE:

Dr. Hélio Mota de Castro.

Wilson França Nascimento.

Amujacy Nunes Rodrigues Bittencourt.

##### ASSEMBLÉIA GERAL:

Presidente: Dr. Hamilton Ferreira de Souza.

#### CAPÍTULO IX

##### Disposições Gerais

Art. 43. — Durará um ano o mandato dos diversos cargos, com excessão dos Diretores que serão eleitos pelo prazo de dois (2) anos.

Art. 44. — Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos com a legislação vigente.

(aa.) ILMAR FIGUEIREDO LIMA — ANTONIO EDSON PINTO DE MENDONÇA — RUBENS PINTO DE MENDONÇA — ENI DE SOUZA MENDONÇA — CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALCANTARINO — P.p. de Raquel da Costa Mendonça, CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALCANTARINO — RUI PINTO DE MENDONÇA — CATHARINA LIMA DA SILVA — GASTÃO NAVARRETO GARCIA — MILTON PINTO DE MENDONÇA — HAMILTON FERREIRA DE SOUZA.

— ||| —

##### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas retro de Ilmar Figueiredo Lima, Antonio Edson Pinto de Mendonça, Rubens Pinto de Mendonça, Eni de Souza Mendonça, Carlos Augusto Lima de Alcantarino, P.p. de Raquel da Costa Mendonça — Carlos Augusto Lima de Alcantarino, Rui Pinto de Mendonça, Catharina Lima da Silva, Gastão Navarreto Garcia, Milton Pinto de Mendonça, Hamilton Ferreira de Souza.

Belém, 9 de junho de 1960.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

(a.) Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião Substituto.

— ||| —

##### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este documento em duas (2) vias, foi apresentado no dia 13 de junho de 1960, e mandado arquivar por despacho do Diretor, de 10. do corrente, contendo oito folhas de ns. 1.769|1.775, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 721|60. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10. de Agosto de 1960. — O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 58|1960)

##### CONSTRUTORA GUALO S/A.

##### Assembléia Geral Extraordinária

##### CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 12 do mês em curso, a fim de deliberarem sobre a proposta da diretoria para o aumento de capital.

Construtora Gualo S/A.

Salatiel Paes Lôbo -- Técnico em Contabilidade

CRC 966 - DEC 163.827

Teivelino Guapindaia -- Diretor-Presidente.

(Ext. Dias 5, 6 e 7|1960.)



## BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.

FUNDADO EM 1869

Carta Patente n. 736 — De 21 de Outubro de 1947

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1960

A T I V O		P A S S I V O	
<b>A — DISPONÍVEL</b>		<b>F — NÃO EXIGÍVEL</b>	
<b>CAIXA</b>		Capital ..... 10.000.000,00	
Em moeda corrente .....	4.395.189,60	Aumento de Capital ...	20.000.000,00 30.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil .....	10.365.377,80	Fundo de reserva legal .....	1.548.194,20
Em depósito à ordem da Superintendência da Moeda e Crédito .....	11.000.000,00 25.760.567,40	Fundo de previsão .....	1.315.098,00
		Outras reservas .....	2.021.486,10 34.884.778,30
<b>B — REALIZÁVEL</b>		<b>G — EXIGÍVEL</b>	
Letras do Tesouro Nacional .....	2.000.000,00	<b>DEPÓSITOS</b>	
Empréstimos em C/Corrente .....	39.481.995,70	à vista e a curto prazo:	
Empréstimos Hipotecários .....	8.740.204,60	de Poderes Públicos..... 8.999.737,40	
Títulos Descontados ....	77.184.345,39	de Autarquias .....	
Letras a Receber de C/Própria .....	270.300,00	em C/C Sem Limite .... 66.442.440,70	
Correspondentes no país .....	4.407.359,50	em C/C Populares .... 18.695.456,60	
Capital a realizar .....	9.407.930,00	em C/C Limitadas .... 3.757.088,50	
Outros Créditos .....	735.011,80 142.227.167,40	em C/C de Aviso .....	
		Outros depósitos .....	
Imóveis .....	600.000,00	187.012,10 101.631.700,60	
Títulos e valores mobiliários:		<b>A Prazo</b>	
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as em dep. no Banco do Brasil à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$ .....	250.000,00 701.925,00	de diversos:	
Apólices Estaduais .....	40,00	a prazo fixo .....	
Ações e Debêntures ...	102.715,00 804.680,00	11.192.499,00	
		112.824.199,60	
Outros valores .....	300.842,00 143.932.689,40	<b>Outras Responsabilidades:</b>	
		Títulos redescontados .. 11.960.000,00	
<b>C — IMOBILIZADO</b>		Obrigações diversas .... 52.340,80	
Edifício de uso do Banco .....	200.000,00	Correspondentes no país. 4.791.477,70	
Móveis e utensílios .....	353.752,00	Ordens de pagamento e outros créditos .....	
Instalações .....	940.328,00 1.494.080,00	1.791.949,10	
		Dividendos a pagar .... 456.936,00 19.052.703,60 131.876.903,20	
<b>D — RESULTADOS PENDENTES</b>		<b>H — RESULTADOS PENDENTES</b>	
Juros e descontos .....	1.823.789,40	Contas de resultados .....	
Impostos .....	633.955,50	10.180.703,70	
Despesas gerais .....	3.297.303,50 5.755.048,40	<b>I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
		Depositantes de valores em garantia e custódia .....	
<b>E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		61.657.400,70	
Valores em garantia .....	59.564.183,70	Depositantes de títulos em cobrança:	
Valores em custódia .....	2.093.217,00	do país .....	
Títulos a receber de C/Alheia .....	12.690.268,50	12.690.268,50	
Outras contas .....	16.577.180,40 90.924.829,60	Outras contas .....	
		16.577.160,40 90.924.829,60	
	Cr\$ 267.867.214,80	Cr\$ 267.867.214,80	

Belém, 3 de agosto de 1960.

Os Diretores:

(ca.) JOSÉ MARIA FORGES DE CARVALHO  
Contador — C.R.C 0811(ca.) Dr. SULPÍCIO AUSAIR BENTES  
ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA

(Ext. — 5-8-60)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1960

NUM. 5182

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Alvaro Pantoja, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou, às fls. 11 dos autos de agravo de petição interposto por Sebastião Alves de Almeida para o Supremo Tribunal Federal, o seguinte despacho:

"O presente recurso de agravo de petição, com fundamentos no art. 12, da Lei 1533, de 31/12/51, visa a rofirma do V. Acórdão 310, datado de 4/5/60, deste E. Tribunal, ainda não publicado no "Diário Oficial do Estado".

A circunstância de não publicação do Acórdão recorrido, não prejudica, entretanto, a interposição e recebimento, porque o que a lei veda é a interposição fora do prazo legal.

Cumpre, entretanto, considerar a natureza da decisão e a espécie do recurso interposto.

A decisão de que se recorre é — um acórdão concessivo de mandado de segurança e o recurso interposto é — agravo de petição, com apoio na lei 1533, citada, e acórdão do V. Supremo Tribunal Federal, datado de 1/7/59, em mandado de segurança n. 6912 (Ap. 295-D, Justiça, de 28/12/59).

Da ementa desse V. Acórdão, publica no D. Justiça referido, consta: "O agravo de petição é recurso ordinário e o só fato de se haver dado ao recurso aquela denominação e não esta, não é motivo porque dele não reconheça, se foi interposto dentro do prazo legal de cinco dias."

Era, portanto, não há dúvida, de ser recebido o presente recurso, se se tratasse de simples denominação do recurso, isto é, de haver sido denominado agravo de petição quando deveria ser de recurso ordinário e interposto no prazo devido.

O caso, em apreço, tem, porém, feição diversa.

A decisão deste V. Tribunal, ora recorrida, concedeu a segurança pedida.

O Estado ainda não recorreu. Quem já recorre é o litisconsorte, Sebastião Alves de Almeida.

A Const. Federal, quando estatuí com relação ao Supremo Tribunal, prescreve:

Art. 101 — Ao Supremo Tribunal Federal compete: II — julgar em recurso ordinário: a) os mandados de segurança e os habeas-corpus decididos em última instância pelos Tribunais locais ou federais, quando denegatória a decisão.

Em se tratando, pois, de decisão concessiva de mandado de segurança, descabe o recurso ordinário constitucional e, consequentemente, recurso de agravo de petição, como sinônimo daquela.

Porto que a lei 1533, lei específica, contempla o agravo de petição como recurso, tanto da

decisão que concede como da que nega a segurança, mas, como está expresso, da decisão do juiz, e não da decisão do Tribunal, seja em feitos originários, como em conhecidos em grau de recurso de agravo, sendo digno de nota que, se tivéssemos como certa a interpretação que o recorrente dá ao art. 12, da lei 1533, citada, afendíamos a Const. Federal, que somente permite recurso ordinário quando a decisão é denegatória, não sendo, pois, de ser recebido o presente recurso de agravo de petição, mesmo considerando-se como sendo equivalente do recurso ordinário constitucional, porque a V. Acórdão n. 310, deste

E. Tribunal, concedeu a segurança de que se pretende recorrer.

A vista do exposto, não admito o recurso de agravo de petição interposto por Sebastião Alves de Almeida, litisconsorte, contra o V. Acórdão n. 310, de 4/5/60, deste E. Tribunal de Justiça.

Sejam desapensados os autos de mandado de segurança.

Custas, como de Lei P. E.

Belém, 28 de julho de 1960 (a.)

Alvaro Pantoja — Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 1 de agosto de 1960.

Luis Faria — Secretário do Tribunal

## EDITAIS — JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Anúncio de julgamentos da 2.<sup>a</sup> Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 4 de Agosto corrente para julgamento, pela 2.<sup>a</sup> Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Maria de Lourdes Castro Bastos, assistida de seu marido — Apelado — Carlos Tourão Lopes Teixeira — Relator — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Floriano Umbelino dos Reis — Apelado — Walt Ramos de Oliveira — Relator — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1.<sup>o</sup> de Agosto de 1960.

(a.) Luis Faria — Secretário.

Anúncio de julgamentos da 1.<sup>a</sup> Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 8 de Agosto corrente para julgamento, pela 1.<sup>a</sup> Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível ex-offício — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara — Apelados — Walter Fonseca e Maria de Nazareth Almeida e Silva Fonseca — Relator — Desembargador — Aluizio Leal.

Agravo — Idem — Agravante — Manoel Leal — Agravado — Antonio Leal Gomes Santiago — Relator — Desembargador Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de Agosto de 1960.

(a.) Luis Faria — Secretário.

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: GUILHERME CONDE e Inercita Lourenço da Costa, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Eládio Conde Calvino e Carmen Canal, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Sergio Decleciano da Costa e de Filomena Lourenço da Costa, res. nesta cidade;

SEBASTIÃO MATOS e Maria Balleiro de Freitas, ele solt. nat. do Pará, marítimo, filho de Almerinda Matos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Edgard Freitas Gomes e Adelina Balleiro de Freitas, res. nesta cidade;

JOÃO LUIZ AUGUSTO ALCANTARA DA COSTA e Maria Emília Ferreira Ordone, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Luiz Torrerao Martins da Costa e de Raymunda Alcantara da Costa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Celestino Ordone Filho e de Ester Ferreira Ordone, res. nesta cidade;

IVAN CASTRO DE OLIVEIRA e America de Souza Seco, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de João Ferreira Oliveira e Rosa Castro de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Americo Nogueira Seco e de Floripes de Souza Seco, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de agosto de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares (T. 23490 — 5 e 12/3/60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: OVIDIO DA TRINDADE e Ernestina de Almeida, ele viúvo, nat. do Pará, barbeiro, filho de Manoel da Trindade e Raymunda Moraes da Trindade, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Esmeralda de Almeida, res. nesta cidade; RAL-

MUNDO CLARINDO VILHENA e Maria Esnestina Alves do Rosário, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Hilario Gomes Vilhena e Paula Jesus Vilhena, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alexandrina do Rosário, res. nesta cidade; CICERO MANOEL DA SILVA e Oscarina Neves Barbosa, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Manoel Ottonio da Silva e Maria Conceição da Silva, ela solt. nat. do Pará, aux. de maternidade, filha de João da Silva Barroso e de Raimunda Neves Barroso, res. nesta cidade; HENRIQUE MONTEIRO DA ROCHA e Odeisa Cohen Pinagé, ele solt. nat. do Pará, aeroviário, filho de João Clunaco da Rocha e Rosa Monteiro da Rocha, ela solt. nat. do Pará, func. estadual, filha de José Rodrigues Pinagé e Raimundo Cohen Pinagé, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de agosto de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta cidade assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares (T. 23490 — 5 e 12/3/60)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Darcy Vieira Mattos, — Belém, que foi apresentada em meu Cartório à trav. Campos Sales, 90 -- 1.<sup>o</sup> andar, da parte do Sr. Donaciano d'Alcantara Filho, para apontamento e protesto por falta de pagamento a nota promissória sem número, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00, por V. S., emida a favor do apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita nota promissória, ficando V.S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de Agosto de 1960. (a.) Isa Veiga de Miranda Correia, Oficial Interino do Protesto de Letras.

(T. 23491 -- Dia 5-8-60).

Faço saber por este edital a Darcy Vieira Mattos, — Belém, que foi apresentada em meu Cartório à trav. Campos Sales, 90 -- 1.<sup>o</sup> andar, da parte do Sr. Donaciano d'Alcantara Filho, para apontamento e protesto por falta de pagamento a nota promissória sem número, no valor de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), por V.S., emida a favor do apresentante e o intimo e notifico ou a quem



legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita nota promissória, ficando V.S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de Agosto de 1960.

(a) Isa Veiga de Miranda Corrêa,  
Oficial Interino do Protesto de Letras,  
(T. 28491 -- Dia 5-8-60).

Faço saber por este edital a Darcy Vieira Mattos, -- Belém, que foi apresentada em meu Cartório à trav. Campos Sales, 90 -- 10. andar, da parte do Sr. Donaciano d'Alcantara Filho, para apontamento e protesto por falta de pagamento a nota promissória sem número, no valor de dezessete mil cruzeiros (Cr\$ 17.000,00), por V.S. emida a favor do apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita nota promissória, ficando V.S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de Agosto de 1960.

(a) Isa Veiga de Miranda Corrêa,  
Oficial Interino do Protesto de Letras,  
(T. 28491 -- Dia 5-8-60).

Faço saber por este edital a Darcy Vieira Mattos, -- Belém, que foi apresentada em meu Cartório à trav. Campos Sales, 90 -- 10. andar, da parte do Sr. Donaciano d'Alcantara Filho, para apontamento e protesto por falta de pagamento a nota promissória sem número, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), por V.S. emida a favor do apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita nota promissória, ficando V.S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de Agosto de 1960.

(a) Isa Veiga de Miranda Corrêa,  
Oficial Interino do Protesto de Letras,  
(T. 28491 -- Dia 5-8-60).

Faço saber por este edital a Darcy Vieira Mattos, -- Belém, que foi apresentada em meu Cartório à trav. Campos Sales, 90 -- 10. andar, da parte do Sr. Donaciano d'Alcantara Filho, para apontamento e protesto por falta de pagamento a nota promissória sem número, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), por V.S. emida a favor do apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita nota promissória, ficando V.S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de Agosto de 1960.

(a) Isa Veiga de Miranda Corrêa,  
Oficial Interino do Protesto de Letras,  
(T. 28491 -- Dia 5-8-60).

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Comandante da Polícia Militar, Iracema de Jesus Loureiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao Pro. n. 5.973 -- Prestação de contas do exercício financeiro de 1958.

Belém, 13 de julho de 1960.

(a.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.  
(G. -- 20 -- 21 -- 22 -- 27 -- 28 e 30/7; 6 -- 9 -- 10 -- 11 -- 13 -- 18 e 19/8/60).

#### TRIBUNAL DE CONTAS

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958 (Janeiro a Setembro).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958 (Janeiro a Setembro), para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (Proc. n. 7327).

Belém, 21 de Junho de 1960.

Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente  
(G. -- Dias -- 1, 2, 3, 4, 5, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 18 e 20/8/60).

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data o Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito (Proc. n. 5352).

Belém, 21 de Junho de 1960.

Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente  
(G. -- 28 e 29/6; 1, 2, 3, 5, 8, 23, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28 e 20/8/60).

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

ao Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica,

através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, o Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito (Pro. n. 7447).

Belém, 21 de Junho de 1960.

Ministro Presidente  
13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 20/8/60).

#### EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o sr. Josélio de Menezes Carvalho, guarda civil de 3a. clas-

se n. 146, a reassumir o exercício de suas funções na Inspeção da Guarda Civil, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 30, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública em Belém, 28 de Junho de 1960.

Orlando de Carvalho Pinto  
Diretor da Divisão de Administração

(G. -- 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7 e 28/8/60).

#### BOLETIM ELEITORAL

##### EDITAL N. 697

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Pedro Silva Oliveira, portador do título n. 139, requereu 2.ª Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja

Juiz Eleitoral

Aloysio de Barros Coutinho

Escrivão Eleitoral

##### EDITAL N. 698

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que José Maria Costa Teixeira, portador do título n. 6.394, requereu 2.ª Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja

Juiz Eleitoral

Aloysio de Barros Coutinho

Escrivão Eleitoral

##### EDITAL N. 699

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que João Pessoa de Moura Farias, portador do título n. 4.127, requereu 2.ª Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja

Juiz Eleitoral

Aloysio de Barros Coutinho

Escrivão Eleitoral

De ordem do Meretíssimo Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço público para conhecimento de quem interessar possa que devem comparecer a este Cartório da 1.ª Zona, até o dia 20 de Julho do corrente am, munidos de seus respectivos comprovantes, a fim de cumprirem despachos proferidos em seus pedidos de inscrição eleitoral as seguintes pessoas: Maria de Lourdes de Oliveira, Luis

##### Gusmão Jaime, Nelson Assad de Almeida, Ruy Angélio Lopes, Maria Daria Ferreira de Sousa, Antenor Gonçalves Martins, Lourdes Maria da Silva Nascimento, Maria Anete dos Santos Oliva, Francisco Porpino Peres, Maria Zulmira Ferreira do Mar, Creusa Monteiro Pereira, Maria de Nazaré Lopes Velozo, Joana Ferreira dos Santos, José Ferreira de Almeida, José Maria Ribeiro de Freitas, Antonio Dias Vieira, Onéida Espírito Santo Vasconcelos, Raimundo Oriel da Silva, Terezinha de Jesus Souza Castro, Djarina Ferreira de Araújo, João José de Oliveira Souza, Sonia Souza de Oliveira, Mario Venturieri, Lucinda Monteiro Alves, Virginia Nazaré de Oliveira, Maria da Conceição Rodrigues de Sousa, José Alexandre Taim, Glória Antonia Brito do Nascimento, Maria da Silva Souza, José Gomes da Silva, José Maria Dias Pimenta, Vairinho Mendes Tavares, Edwiges Cardoso Muniz, Ambrozio Rodrigues Souza, Arnaldo dos Santos Braga, José Emir Neri Branco, Jaime Antonio de Sousa, Maria Tavares dos Santos, Oscar Marques Correia, Artur Gomes Amaral, Aurelio da Conceição de Moraes Mendes, Acácia Lobato da Silva, Iolanda Almeida, Maria Protázia Campos Pinheiro, Esperança Coelho Delgado, Esmeralda Felicidade Sampaio, Ivanilde Fonseca Soares, Ana Maria Bentes, Lacy Ferreira Martins, Olinto Oliveira de Santana, Raimundo Silva, Maria Izaura Neves Ferreira, Antonio Ferreira Teles, Carmita Lourenço Esteves, Maria Raimunda Rodrigues Miranda, Austerliano Silva, Emilia Sacramento Barrada, Aldecira da Silva Barros, Almerinda de Souza Machado, Terezinha de Jesus Afonso Gonçalves, Irair de Souza Pinto, Maria Candida Rosa, Epitácia Albano de Vasconcelos, Mario Gama Fernandes da Silva, Sebastiana Rodrigues Duarte, Lilia Costa Soares, Arlette Pamplona Lobato, João Silva Trindade, Francisco Gomes da Silva, Zilca Veloso de Oliveira Dias, Olivia Mourão Machado, Antonio Santa Brígida e Costa, Manoel Alves Sobrinho, Waldomira Pinto de Almeida e Silva, Cresolita Leal da Costa, Joana Aglae Fonseca Monteiro, Maria Emilia Macerata de Castro, Maria Elba Vieira Eessa, Raimunda Machado da Cruz, Benedito José da Cruz, Maria Eunice Barbosa Araújo, Joaquina de Amorim Pinor, Durval Lira Mendes, Ademir Ferreira da Silva, João Silva de Menezes, Joaquim Roque da Cunha, Ruy Cordeiro Pereira Pinto, Celso da Luz Moraes, Celso Leite, Francisco Cristino Moraes, Raimundo Bahia Cardoso, Antonia Oliveira, Nilcerene do Nascimento Carneiro.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, aos 14 de Julho de 1960.

(a.) Olyntho Toscano -- Escrivão Eleitoral.





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1960

NUM. 2.708

ACÓRDÃO N. 7.494  
Pedido de Registro n. 876  
PROC. 1.071-60

Registro de Diretório Municipal (Acará).

Requerente: — Partido Social Progressista

Vistos, etc..

O Partido Social Progressista, Seção do Pará, pelo Presidente, em exercício, do seu Diretório Regional requer a este Tribunal o registro do seu Diretório Municipal de Acará, reestruturado em sessão levada a efeito no dia 3 de julho do corrente ano, conforme cópia autêntica da respectiva ata (fls. 7), e assim constituído:

Presidente — Orlando Cunha de Oliveira, comerciante;  
1o. Vice-Presidente — Benedito Sinal da Cruz, comerciante;  
2o. Vice-Presidente — Valdomiro Cosme da Silva, lavrador;  
Secretário Geral — Benedito Oliveira, lavrador;  
Tesoureiro — Amândio Miguel da Silva, lavrador;  
Procurador — Americo Carneiro Brasil, funcionário público.

DIRETORES: — João da Costa e Cunha, comerciante; Amândio Furo Neiva, lavrador; Teófilo da Cunha Neto, comerciante; Rui de Jesus Pereira, lavrador; Pedro Campos da Cunha, comerciante; Benedito Menezes Cunha, lavrador; Benedito Rodrigues Pontes, Manoel Paiva da Mota e Orlando da Costa Souza, comerciantes, Juliano Pereira Hugo e José Aires de Souza, lavradores.

CONSELHO MUNICIPAL: — Presidente — Esperidião Brasília da Cruz, lavrador;

1o. Vice-Presidente — Raimundo Pinheiro de Oliveira, lavrador;

2o. Vice-Presidente — Manoel Ludovico de Oliveira, lavrador;

1o. Secretário — Renato Tavares da Silva, comerciante;

2o. Secretário — Eduardo Tavares da Silva, militar.

MEMBROS: — José Pantoja Correia, Raimundo Bonifácio de Souza, lavradores; Raimundo Nonato de Paiva, marceneiro; José Antonio de Oliveira, lavrador; Irapuan de Oliveira Paiva, marceneiro; João Nepomuceno da Silva, Francisco de Souza Machado, Raimundo de Souza Machado, Raimundo Antonio Furo, Manoel Arcaño da Silva, lavradores; Armando Rocha Correia, comerciante; Antonio Erasmo da Silva, André Patrocínio da Silva e Manoel Silva Santos, lavradores.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

O Dr. Procurador Regional nada opôs ao petítório, uma vez que foram preenchidas as formalidades legais e estatutárias.

Isto posto, e tendo em vista o disposto no art. 139, § 3o., da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950,

Acórdam, à unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ordenar o registro do Diretório Municipal de Acará, do Partido Social Progressista, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona (Belém).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de julho de 1960.

(aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo, P. — Aluizio da Silva Leal, Reitor — Osvaldo Pojccan Tavares Washington C. Carvalho — Olavo Guimarães Nunes — Raimundo Martins Vicma — Célio Melo. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg..

ATO N. 514

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve designar os funcionários Anna Machado Seixas, Chefe da Seção Administrativa, Maria de Belém Carvalho Bezerra, Oficial Judiciário, classe L e José Maria Monteiro David, Datilógrafo, classe F, para organizarem, em comissão, a Coleta de Pregos n. 5/60, destinada à aquisição de Material Permanente (urnas de madeira, formato quadrangular). Belém, 2 de agosto de 1960. (Annibal Fonseca de Figueiredo) Presidente

Of. 676/60—Circ.

Belém, 2 de agosto de 1960. Senhor Juiz:

No interesse da apuração do pleito de 3 de outubro próximo, solicito a V. Excia. indicar, com a possível brevidade, seis (6) nomes de pessoas independentes e idôneas, para efeito da escolha e composição da Junta Eleitoral que funcionará nessa Zona.

Aproveito o ensejo para, renovar a V. Excia., senhor Juiz os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. (Annibal Fonseca de Figueiredo) Presidente

Of. 675/60—Circ.

Belém, 2 de agosto de 1960. Senhor Juiz:

No interesse da realização do pleito de 3 de outubro próximo, solicito a V. Excia. informar, com a possível urgência, o número de

eleitores inscritos nessa Zona, por sexo e município, até 24 de julho último.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. (Annibal Fonseca de Figueiredo) Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

O Desembargador Annibal Figueiredo, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte ofício do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará:

"N. 393/60 — Belém, 26 de julho de 1960. Comunico que o Tribunal de Contas do Estado, em sessão de 22.7.60, aprovou a prestação de contas de V. Excia., referente a quantia de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), recebida no exercício de mil novecentos e sessenta (1960) e lhe concedeu o competente Alvará de Quitação. O Acórdão respectivo, de n.º 3.335, foi remetido a Imprensa Oficial, para publicação no "D. O.", nesta data. Anexo o Alvará de Quitação. Sirva-me de ensejo para apresentar a V. Excia. protestos de elevada apreço e distinguida consideração. (a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Alvará de Quitação

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 18, Seção II, inciso único, alínea L, do Regulamento Interno, e com fundamento no Acórdão n. 3.335, de 22 de julho de 1960 — publicado no DIÁRIO OFICIAL de 27 de julho de 1960 — correspondente ao Processo n. 7710 — de 10-5-1960 que contém o disposto nos artigos 15, inciso IV, 19, inciso IV e 30, inciso VIII, da Lei n. 1.846 de 12.2.60.

Conferi, por este Alvará, ao Tribunal Regional Eleitoral, na pessoa de seu Presidente Annibal Fonseca de Figueiredo, e do Sr. Ademir Corro de Vasconcelos, Juiz Eleitoral da 30a. Zona (Belém), através da Secretaria de Estado de Finanças, no exercício de 1960 pseno, geral, definitiva e irrevogável quitação, relativamente ao emprego de imprestado de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), concedido pelo Governo do Estado ao Tribunal e destinado às eleições municipais em Tucuruí, no corrente exercício, com fundamento no crédito orçamentário de Cr\$ 5.000.000,00 constante do n.º 1.826, de 30 de novembro de 1959, relativa ao ano de 1960, verba encargos Gerais do Estado rubrica Diversas, Tabela explicativa n. 121, subconsignação de-

pesas Diversas, Item Despesas não Consignadas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de Julho de 1960.

(a.) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

JUIZO ELEITORAL DA 28.ª ZONA (BELÉM) PARA

EDITAL N. 694

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Manoel Paulo de Souza, portador do título n. 6.132, requereu 2.ª via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral  
Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 695

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Claudete Fernandes Farias, portadora do título n. 3.196, requereu 2.ª Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral  
Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 696

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Manoel Vasconcelos, portador do título n. 9.178, requereu 2.ª Via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral  
Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral

(Continúa na 2.ª pag. da Aberta)